



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



INDICAÇÃO Nº IND 4636 /2015
(Do Deputado Professor Israel)

L I D O
Em, 11. 8. 15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que normalize o pagamento de licenças-prêmio em pecúnia aos servidores aposentados que não gozaram o direito durante a vida funcional.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que seja normalizado o pagamento de licenças-prêmio em pecúnia aos servidores aposentados que não gozaram o direito durante a vida funcional.

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos a imediata interrupção da suspensão temporária do pagamento de licenças-prêmio em pecúnia, medida que contraria o regime jurídico dos servidores públicos do Distrito Federal.

Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo faz jus a três meses de licença-prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração ou subsídio do cargo efetivo. De acordo com o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 2011, os períodos adquiridos e não gozados devem ser convertidos em pecúnia quando o servidor for aposentado.

Sala das Sessões, em


Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4636 /15
Folha Nº 01 Lido




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 12/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 4636/15

Folha N° 02